



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portadora da carteira de Identidade n.º: RG. M-6.670.546, CPF: 798.446.186/49, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.859.038/0001-26, localizada na Alameda Alvarenga Peixoto, nº 395 A, Quinta dos Inconfidentes, Itabirito - MG, CEP: 35.450-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Marcos Túlio Vieira**, CPF: 813.794.556-34 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 16 do dia 04/07/2019, julgado em 04/07/2019 e homologado em 11/07/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para operacionalização do Sistema de Automação, Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para as Estações de Captação e Distribuição de Água e Elevatórias de Esgoto do SAAE de Carmo do Cajuru - MG, conforme as requisições do SAAE e Anexo I – Termo de referência do edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 10/07/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

4.1.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

ITEM	LOCALIDADE	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Supervisão – Centro de Controle e Operação	SERV	12	R\$ 572,2833	R\$ 6.867,40
2	Captação Rio Pará	SERV	12	R\$ 304,7553	R\$ 3.657,06
3	ETA Adelino Mano (Elev. Nossa Senhora do Carmo)	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
4	Reservatório Nossa Senhora do Carmo / Bombeamento	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
5	Reservatório Caixa Amarela / Reservatório A. Gameleira	SERV	12	R\$ 250,5854	R\$ 3.007,02
6	Booster Alto do Lago	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
7	Reservatório Alto do Lago	SERV	12	R\$ 250,5854	R\$ 3.007,02
8	Booster Bonfim	SERV	12	R\$ 279,9234	R\$ 3.359,08
9	Reservatório Bonfim / Bombeamento Industrial	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
10	Reservatório Industrial	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
11	IHM - ETA - Res. São José dos Salgados	SERV	12	R\$ 278,7991	R\$ 3.345,59
12	Captação - Poço 01 São José dos Salgados	SERV	12	R\$ 278,7991	R\$ 3.345,59
13	Poços 02, 03 e 04 - São José dos Salgados	SERV	12	R\$ 278,7991	R\$ 3.345,59
14	Reservatório Novo Salgado	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
15	EEE Laville	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
16	EEE Alto do Lago	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
17	EEE Prolongamento Sport	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
18	EEE Alto da Gameleira	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
19	EEE São Luiz	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
20	EEE Distrito Comercial	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
21	EEE Prolongamento Sport II	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
22	EEE Vitória	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
23	EEE Residencial Terezinha Mano	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
24	EEE Final (ETE)	SERV	12	R\$ 136,5712	R\$ 1.638,85
25	Poço Ribeiros	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
26	Reservatório Ribeiros	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
27	Poço Angicos	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
28	Reservatório Apoiado Angicos	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
29	Reservatório Elevado Angicos	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
30	Poço Clério – Sto. Antônio da Serra	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
31	Poço Adãozinho – Sto. Antônio da Serra	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

32	Reservatório Sto. Antônio da Serra	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
33	Poço Olhos D'águas de Angicos	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
34	Reservatório Olhos D'águas de Angicos	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
35	Poço Marimbondos	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
36	Reservatório Marimbondos	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
37	Poço Retiro de Lago	SERV	12	R\$ 260,7483	R\$ 3.128,98
38	Reservatório Retiro do Lago	SERV	12	R\$ 270,9112	R\$ 3.250,93
VALOR TOTAL			456	R\$ 110.000,00	

4.1.2. O pagamento será efetuado até a 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota fiscal observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5. CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

6.1. A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital (Parte integrante deste contrato) e do Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

6.2. O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério do SAAE e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS:

7.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

8.1.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

8.1.4. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.1.5. Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;

8.1.6. Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. A equipe da CONTRATANTE poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA refazê-los nos casos de recusa dos mesmos.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;
- 8.1.3.** Efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços prestados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;
- 8.1.4.** Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.01.17.512.1702.8002.3.3.90.39.00 Ficha 36

04.01.17.512.1703.8003.3.3.90.39.00 Ficha 49

Fonte de Recurso 100

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

11.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

11.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 11 de julho de 2019.

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU
CONTRATANTE

Marcos Túlio Vieira
HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRADATA

TESTEMUNHAS:

1) Deusli Borçetas de Almeida
CPF: 063. 818. 366-95

2) Adriana Aparecida da Silva
CPF: 047. 039. 376-97